



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2022/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), conforme segue:

07-SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.	
302-3.3.90.39.00.00.00-1303-outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$	420.000,00
TOTAL.....R\$	420.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1303 como segue:

Anulação/redução

07-SAUDE PARA TODOS	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0010.2.032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
271-3.1.90.11.00.00.00-1303- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$	260.000,00
278-3.1.90.11.00.00.00-1303- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$	100.000,00
291-3.3.90.32.00.00.00-1303-Material e serviços de distribuição gratuita....R\$	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	420.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 27 de Maio de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal